

COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65344013739202683

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a Contratação da empresa de manutenção preventiva e corretiva de 10 (dez) elevadores, sendo 4 (quatro) elétricos KOHL, 1 (um) hidráulico GMV e 5 (cinco) do tipo monta-carga (capacidade 250kg), com fornecimento total de peças e materiais, incluído mão de obra, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas nos seus anexos, no Hospital Geral do Rio de Janeiro, localizado na Av. Duque de Caxias, 1551 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21615-220.

1.1 O ETP visa levantar a viabilidade para contratação de prestação de serviço comum adequado ao funcionamento, segurança, confiabilidade, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços hospitalares essenciais, considerando que os elevadores e monta-cargas são equipamentos indispensáveis à rotina assistencial, logística, administrativa e operacional da unidade hospitalar.

1.2 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o parâmetro MAPA DE FORNECEDOR, com fulcro no Art. 5º, inciso I, da IN 65/2021–SEGES/ME dentro da Lei nº 14.133/2021 e foi elaborada uma planilha orçamentária.

1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade subordinação direta.

1.4 **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:** Lei nº14.133 de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Decreto nº 7.983 de 2013 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências. Orientações do Tribunal de Contas da União (TCU); Diretrizes para a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, com base em disposições legais e jurisprudências consolidadas. Esse documento detalha cada etapa necessária para o cálculo adequado do preço final de uma obra ou serviço de engenharia, de acordo com as melhores práticas de gestão pública.

1.5 A manutenção dos elevadores é essencial para assegurar a segurança, a eficiência e a confiabilidade do transporte vertical em edificações públicas. Este Estudo Técnico Preliminar aborda aspectos críticos para a viabilidade do projeto, incluindo a análise de custos, a qualidade dos materiais, a qualificação da mão de obra e o cumprimento das normas técnicas e regulamentações vigentes. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada técnica e legalmente, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e componentes necessários à plena operacionalidade dos equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 A segurança dos elevadores é essencial para proteger a vida e a integridade física dos usuários, prevenindo acidentes graves e fatalidades. A manutenção dos equipamentos contribui diretamente para a segurança pública e para o cumprimento das atribuições institucionais das Organizações Militares.

2.2 Hospital Geral do Rio de Janeiro - HGeRJ, no exercícios licitações para identificar e atender às necessidades de contratações de prestação de serviços contínuos. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de transporte vertical instalados no HGeRJ, compreendendo 04 (quatro) elevadores elétricos marca KOHL, 01 (um) elevador hidráulico marca GMV e 05 (cinco) elevadores tipo monta-carga com capacidade de 250 kg, incluindo o fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra especializada. A contratação visa garantir a disponibilidade operacional, a segurança dos usuários, a continuidade das atividades hospitalares e a preservação do patrimônio público, minimizando riscos de paralisações e falhas que possam comprometer o transporte de pacientes, medicamentos, materiais e insumos indispensáveis ao funcionamento da Organização Militar de Saúde.

2.3 O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) equipamentos de transporte vertical do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra (cobertura total).

2.3.1 ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O parque tecnológico compreende:

- **02 Elevadores Sociais (KOHL):** Capacidade para 08 passageiros;
- **02 Elevadores de Macas (KOHL):** Capacidade para 15 passageiros;
- **01 Elevador Hidráulico (GMV):** Capacidade para 08 passageiros;
- **05 Elevadores Monta-carga:** Capacidade para 250 kg.

2.4 Os serviços devem observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo as **NBR NM 207, NBR NM 313, NBR 16.858-1, NBR 16.858-2 e NBR 5410:2004**, além das diretrizes do **Sistema GEM** (Gerenciamento de Engenharia e Mecânica). A execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, seguindo cronograma estabelecido para garantir a continuidade operacional e a conformidade técnica durante toda a vigência contratual. A contratação é de natureza crítica e estratégica para o HGeRJ. A manutenção adequada dos elevadores é indispensável para assegurar o fluxo hospitalar, o transporte de pacientes e a eficiência das atividades assistenciais. Dada a inexistência de corpo técnico especializado no quadro próprio da Organização Militar de Saúde, a terceirização é a solução que viabiliza a segurança operacional, a economicidade e o bem-estar de usuários, servidores e visitantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)	Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em forma eletrônica para a manutenção preventiva e corretiva de 10 (dez) elevadores do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), compreendendo 4 equipamentos elétricos da marca KOHL, 1 hidráulico da marca GMV e 5 elevadores tipo monta-carga (capacidade 250kg). O serviço é classificado como de natureza contínua, essencial para a manutenção das atividades hospitalares e a segurança de pacientes e militares, adotando-se o regime de execução por Empreitada por Preço Global com fornecimentos de peças e critério de julgamento menor preço global.

4.2 A execução deverá garantir a disponibilidade permanente dos equipamentos, mediante vistorias mensais programadas e pronto atendimento para reparos emergenciais com substituição de peças. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com as tecnologias envolvidas e manter corpo técnico qualificado para intervenções em sistemas elétricos e hidráulicos. Todos os materiais e componentes utilizados devem ser originais ou de desempenho técnico equivalente, assegurando a integridade e a performance original. A gestão contratual seguirá os critérios de medição e fiscalização previstos na Lei 14.133/2021, focada no cumprimento de metas de desempenho e na mitigação de riscos que possam acarretar a interrupção dos serviços de saúde essenciais da organização.

- Requisitos Técnicos
 - Possuir registro no CREA competente;
 - Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis;
 - Apresentar CAT – Certidão de Acervo Técnico compatível com manutenção de elevadores;
 - Executar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças;
 - Disponibilizar equipe técnica especializada;
 - Realizar atendimento emergencial;
 - Fornecer relatórios mensais de manutenção;
 - Executar testes de segurança e funcionamento.
- Requisitos Operacionais
 - Manter plantão de atendimento emergencial;
 - garantir funcionamento seguro dos equipamentos;
 - Substituir peças danificadas sem ônus adicional;
 - Disponibilizar canais de comunicação para chamados técnicos;
 - Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis.

4.3 A contratação se faz necessária, uma vez que o HGeRJ não possui em seu quadro servidores especializados para prestarem os referidos serviços, não restando, portanto, alternativa senão a terceirização.

4.4 Cumpre registrar que o presente objeto configura-se como serviço continuado à luz da IN MPOG nº02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

4.5 Trata-se também de serviço comum, podendo ser contratado por meio da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, tipo de regime de execução empreitada por preço global a critério de julgamento menor preço, com fulcro no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de 2005.

4.6 Os serviços serão prestados no seguinte forma:

Manutenção Preventiva - A Contratada deverá entregar o plano de manutenção preventiva, expondo todas as atividades a serem realizadas em cada um dos elevadores, bem como as datas previstas para execução dos serviços, a fim de que possamos fiscalizar a execução dos mesmos sem causar transtornos e prejuízos ao funcionamento deste Hospital. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente e deverá contemplar todos os elevadores presentes neste Termo. Ao final de cada mês, a Contratada deverá entregar à Fiscalização Administrativa deste Hospital a planilha com os serviços executados e assinada pelo engenheiro devidamente credenciado no CREA.

Manutenção Corretiva - Os serviços de manutenção corretiva, incluindo o atendimento a chamadas decorrentes de eventuais falhas dos equipamentos, deverão ocorrer sempre que se fizer necessário, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo dias úteis, sábados, domingos e feriados, cumprindo ressaltar que o tempo de resposta às chamadas deverá ser de, no máximo, 02 (DUAS) HORAS, lapso temporal que será aferido entre o registro da chamada feita pela contratante e a chegada do técnico da empresa ao equipamento. Cumpre lembrar que, por ser a Contratante uma Organização Militar de Saúde, todas as chamadas serão interpretadas como urgentes, não podendo nenhum dos elevadores ficar inoperante por mais de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, pois a demora no atendimento ou a ineficiência na solução do possível defeito poderá acarretar penalidades contratuais à Contratada.

4.7 A implantação e o desenvolvimento de rotinas de manutenção preventiva visam diminuir ou evitar a ocorrência de intervenções corretivas, sendo de suma importância para o bom andamento dos serviços prestados naquele nosocômio.

4.8 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência contratual ou da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Manutenção Preventiva dos equipamentos contemplados no contrato, contemplando a rotina de inspeções periódicas, revisões dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos, limpeza técnica dos elevadores e monta-cargas, incluindo casa de máquinas, equipamentos, poço, cabinas, soleiras, pavimentos e demais componentes, bem como ajustes, testes operacionais e lubrificações necessárias.

O plano de manutenção deverá ser elaborado considerando as características técnicas, a intensidade de utilização e as recomendações dos fabricantes de cada equipamento, devendo ser submetido à aprovação da fiscalização contratual.

Após sua aprovação, o plano deverá ser executado e atualizado durante toda a vigência do contrato, sempre que houver alteração das condições operacionais dos equipamentos ou necessidade identificada pela fiscalização.

4.9 A Contratada será responsável pelo conserto e/ou fornecimento e/ou substituição de TODAS as peças necessárias ao perfeito funcionamento dos elevadores, cujo desgaste tenha ocorrido pelo uso normal dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a Contratante, sempre que necessário, devendo utilizar peças genuínas de alta qualidade e seguir as recomendações dos fabricantes.

4.10 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e de boa qualidade, suficiente à execução dos serviços no prazo previsto, não se admitindo profissionais de nível ou habilitação distintos das necessidades dos serviços, devendo designar: Arquiteto, técnico de segurança do trabalho, mestre de obras e pedreiro.

4.11 As linhas de abastecimento de energia elétrica, telefonia, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser mantidas e protegidas para assegurar o funcionamento ininterrupto da edificação.

4.12 Deverá a Contratada garantir a estabilidade, a segurança e a integridade nas áreas adjacentes aos serviços, incluindo o estado de conservação das vias públicas, dos passeios e a estabilidade das redes de infraestrutura que de alguma maneira possam ser atingidas em qualquer das etapas dos serviços.

4.13 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.14 No caso de serviços cuja execução requeira notada especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais – a Contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.14.1 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro - Agrônomo, e dá outras providências. REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados.

4.14.2 DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, através da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprove(m) ter a subcontratada executado serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela Contratada, ou pela própria subcontratada, a seu favor.

4.15 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e de boa qualidade, suficiente à execução dos serviços no prazo previsto, não se admitindo profissionais de nível ou habilitação distintos das necessidades dos serviços. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão.

4.16 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4.17 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante ou de empresa a ser subcontratada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo no mínimo 25% do quantitativo das parcelas de maior relevância (itens A da curva ABC) e valor significativo do objeto da licitação

4.18 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

4.19 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação e vinculada ao critério de Gerenciamento de Engenharia e Manutenção (GEM), visando assegurar a qualificação técnica das empresas envolvidas na execução das atividades, conforme a natureza especializada dos serviços demandados. Para o Engenheiro eletricitista, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, serviços de: reforma e modernização em elevadores e projeto de arquitetura.

4.20 Deverá ser rigorosamente observado o correto armazenamento de materiais, para afastar possibilidade de acidentes. Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos ao escopo dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar referente ao Projeto Básico

4.21 É desejável que a Contratada seja, também, certificada na ISO-9000-Gestão da Qualidade, ISO-9001-Gestão da Qualidade-Exigências, ISO-18001-Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, ISO-14001- Proteção ao Meio Ambiente e no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

4.22 Durante a execução dos serviços, a construtora deverá tomar todos os cuidados necessários, observada a legislação, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra. Deverá, ainda, tomar as devidas precauções e providências para que seus operários trabalhem de maneira segura, em ambientes salubres, prevendo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual(EPI):

4.22.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, os quais deverão ter Certificado de Aprovação(CA) do Ministério do Trabalho e deverão ser fornecidos, ainda, demais dispositivos de segurança necessários.

4.22.2 Deverá a Contratada, por meio do técnico de segurança do trabalho, fiscalizar o uso dos EPI, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho, devendo ser comprovada através de ficha de entrega de EPI, a disponibilidade do equipamento de proteção individual e o treinamento do uso correto dos mesmos.

4.23 O material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência. Os materiais empregados na obra deverão obedecer às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas. Não será admitido o uso de elementos reaproveitados de obras / instalações anteriores.

4.24 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A Contratada terá um prazo de trinta dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, ou do início da sua vigência, caso seja posterior, para apresentar o PPRA da empresa, disponibilizando anualmente a sua atualização ao Fiscal do contrato. Deverá ter identificado no PPRA.

4.25 Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A Contratada terá um prazo de 30 dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, ou do início da sua vigência, caso seja posterior, para apresentar o PCMSO da empresa. Deverá ser comprovado, através de exame médico, se o empregado está apto para trabalho em altura, quando evidenciados estes riscos nas atividades desenvolvidas.

4.26 Agendar com a Contratante visita prévia para conhecimento do local de trabalho e obtenção das informações necessárias para elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

4.27 Apresentar, até o décimo quinto dia após o início da obra, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do MTE.

4.28 Será de responsabilidade do contratado a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança (O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho).

4.29 O Diário de obras deverá estar sempre disponível para consulta e com as seguintes informações atualizadas diariamente: nº de vias, prazo da obra, datas de início e fim da obra, data do dia, dias decorridos e prazo restante, relação do efetivo dos serviços, serviços executados, motivos de paralisação, entrada de materiais, todas as ocorrências relevantes e ocorrências de chuvas

4.30 Os materiais destinados à execução das manutenções deverão ser estocados, até sua efetiva utilização, em local apropriado, destinado a esse fim:

4.30.1 Os materiais destinados à execução das manutenções deverão ser estocados, até sua efetiva utilização, em local apropriado, destinado a esse fim.

4.30.2 Na impossibilidade de armazenamento de materiais no almoxarifado, deverão ser rigorosamente observados os cuidados na estocagem do material para não prejudicar o trânsito de pessoas ou obstruir as rotas de fuga, portas e saídas de emergência e não impedir o acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

4.30.3 Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito.

4.30.4 A garantia de 12 meses consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.30.5 O custo e a logística de entrega do material a ser adquirido, bem como o recolhimento/devolução, nos casos de manutenção durante a garantia ou não aceitação do produto, fica a cargo da Contratada.

4.30.6 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.31 Incumbirá à Contratada fornecer, em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do extrato do contrato, a PLANILHA ANALÍTICA DOS INSUMOS, a qual deu origem à PLANILHA DOS SERVIÇOS, que integra a proposta comercial.

4.32 A Contratada deverá apresentar ainda Caderno contendo as retificações e complementações das especificações técnicas originais.

4.33 Deverão ser transferidos para a Contratante todos os documentos técnicos pertinentes, podendo ser citados, entre outros: Desenhos "conforme construído" ("as built"), conforme disposto acima, Caderno complementar das especificações técnicas e Documentos dos fornecedores, assim entendidos aqueles gerados pelos fabricantes de materiais especiais, contendo informações sobre o projeto de fabricação, especificações e dados técnicos, assim como instruções para manutenção. Observância do Decreto nº 10.193/2019: Os materiais adquiridos não são de natureza contínua. A contratação não necessita se estender continuamente por vários exercícios financeiros para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira permanente. Desta forma, a duração é determinada e o contrato será encerrado com a entrega do objeto, caracterizando-se como um contrato de escopo. Nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, considerando a natureza da atividade a ser contratada, a aquisição dos itens relacionados ao objeto em questão não é considerada uma atividade de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019. Observância a Lei Complementar 123/2006: Não há nenhum item com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Ressalta-se que não serão aplicadas a Cota Reservada para microempresas e empresas de pequeno porte em 25% (vinte e cinco) por cento nos quantitativos dos itens cuja participação é ampla (acima de R\$ 80.000,00), conforme preconizado no inciso III, art. 48, da LC no 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o inciso II, do art. 10, do Decreto 8.538/2015. Justificativa para não divulgação da IRP Nem sempre as contratações são de interesse dos órgãos da Administração. Por isso, o § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 previu a possibilidade de não divulgação da IRP. Verbis: "Art. 9º (...) § 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023)" Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, na situação de único contratante, dispensará a divulgação da IRP. Tal medida, justifica-se pelo fato do presente certame ter como objetivo a contratação de demandas específicas do HGeRJ.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não se limita apenas à pesquisa de preços, tendo como finalidade identificar, analisar e comparar as soluções técnicas disponíveis no mercado para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta-cargas do HGeRJ, considerando critérios de desempenho, confiabilidade, disponibilidade operacional, custo de manutenção, fornecimento de peças, tempo de atendimento e adequação ao ambiente hospitalar.

A análise das soluções disponíveis possibilita maior assertividade na definição da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

5.2. Para executar a manutenção, a princípio é necessário a elaboração dos projetos básicos do serviço, na sequência a estruturação da planilha orçamentaria, juntamente com o cronograma físico - financeiro. Tudo deve ser feito dentro das normas técnicas vigentes, o CREA ou CAU são os conselhos que fazem a fiscalização. Partindo disso, para execução da obra a empresa executora do serviço deverá ter profissionais inscritos no CREA ou CAU, os mesmos também devem possuir CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando ter capacidade técnica de concluir a obra e credenciada

no GEM (Gerência Engenharia Mecânica da Rio Luz) é um órgão do município responsável e fiscalizar as empresas fabricantes, instaladores e conservadoras dos aparelhos de transporte vertical de pessoas. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, normas de segurança do trabalho e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.3. Para mensuração da estimativa de valor real da empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de elevadores, da contratação serão utilizadas pesquisas de mercado, cotações junto a empresas especializadas, contratações similares da Administração Pública, foi elaborado uma planilha orçamentária embasada , Mapa de Fornecedores s e demais referenciais aplicáveis, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A composição dos custos deverá contemplar:

- Mão de obra especializada;
- Fornecimento integral de peças;
- Ferramentas e equipamentos;
- Insumos;
- Atendimento emergencial;
- Encargos trabalhistas;
- Despesas operacionais;
- Tributos e BDI.
- Plano de Manutenção (PMOC)

5.4 utilização do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças e materiais, tem guarida no art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, A adoção de contrato global proporciona maior controle contratual, definição clara das responsabilidades e redução dos riscos de paralisação dos equipamentos.

5.5. Este compõe proposta comercial deverá contemplar os preços unitários e globais dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual. Os custos referentes ao deslocamento de profissionais da equipe deverão ser considerados nos subitens da Despesas Operacionais.

Os valores propostos deverão incluir:

- Despesas com mão de obra;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Ferramental;
- Deslocamentos;
- Equipamentos de proteção individual;
- Fornecimento de peças e materiais;
- Custos administrativos;
- Lucro e tributos.

5.6. As informações e parâmetros técnicos foram consolidados em estrita observância aos critérios estabelecidos no **Manual do IPPC Engenharia – Módulo Obras e Serviços de Engenharia (versão 4.1)**. A análise pautou-se pelos princípios da economicidade, eficácia e vantajosidade, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

Com base no levantamento de mercado e nos requisitos da Administração, conclui-se que a **implantação de cobertura metálica termoacústica do tipo sanduíche (PU/PIR)** configura-se como a solução mais vantajosa para o Hospital Geral do Exército no Rio de Janeiro (HGERJ), fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Redução substancial dos custos com climatização e consumo de energia elétrica devido ao alto isolamento térmico;
- **Custo-Benefício e Longevidade:** Ampliação da vida útil da estrutura e mitigação de despesas crônicas com manutenções corretivas no telhado;
- **Conforto Ambiental:** Melhoria significativa nas condições termoacústicas internas, impactando diretamente o bem-estar de pacientes e servidores;
- **Conformidade Legal:** Pleno atendimento aos requisitos técnicos, ambientais e legais estipulados pela Nova Lei de Licitações;
- **Maturidade de Mercado:** Utilização de tecnologia amplamente consolidada no cenário nacional, garantindo facilidade na reposição de insumos e execução dos serviços.

Essa solução será adotada como base para o Projeto Básico, o Termo de Referência e a futura licitação.

5.7. Foram avaliadas soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, sendo identificadas as seguintes possibilidades:

- Contratação sem fornecimento de peças – inviável;
- Contratação por demanda – inadequada;
- Contratação contínua com fornecimento integral de peças – viável.

5.8. Solução mais vantajosa consiste na contratação contínua de empresa especializada com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução técnica proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta-cargas instalados no Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), com fornecimento integral de peças, materiais, componentes e mão de obra especializada, visando garantir a segurança operacional, confiabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços hospitalares. A contratação contempla a manutenção de: 04 (quatro) elevadores elétricos marca KOHL; 01 (um) elevador hidráulico marca GMV; 05 (cinco) elevadores tipo monta-carga com capacidade de 250 kg.

A solução apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, promovendo maior eficiência na gestão dos equipamentos de transporte vertical da unidade hospitalar, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Existe ampla disponibilidade de empresas capacitadas para execução dos serviços, não havendo restrição de competitividade. Registra-se que os serviços não caracterizam dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

6.2. A realização dos serviços previstos em projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços deverá observar rigorosamente: fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, normas técnicas da ABNT aplicáveis, Normas de segurança do trabalho, normas do CREA, serviços, procedimentos operacionais hospitalares, plano de manutenção (pmoc) preventiva, funcionamento contínuo dos equipamentos, segurança dos usuário, redução de falhas operacionais, atendimento emergencial, rastreabilidade das manutenções realizadas e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A solução apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, promovendo maior eficiência na gestão dos equipamentos de transporte vertical da unidade hospitalar, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A contratação dos serviços deste instrumento tem por objetivo a contratação de empresas para manutenção e preventiva dos elevadores do HGeRJ. Os serviços são referentes:

a) Manutenção Preventiva

- Inspeções periódicas mensais;
- Limpeza técnica dos equipamentos;
- Lubrificação de componentes;
- Ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- Verificação de cabos de aço; Verificação dos freios e limitadores de velocidade;
- Inspeção das portas automáticas e pavimentos;
- Testes de segurança e funcionamento;
- Verificação dos quadros de comando;
- Ajustes dos sistemas de nivelamento;
- Verificação dos sistemas hidráulicos do elevador GMV.

b) Manutenção Corretiva

- Atendimento de falhas e panes;
- Substituição de peças defeituosas;
- Reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- Correção de vazamentos hidráulicos;
- Reparo de comandos e sensores;
- Reparo em operadores de portas;
- Recuperação de sistemas de tração;
- Correção de falhas de comunicação e comando.

c) Fornecimento de Peças e Materiais

A contratada deverá fornecer integralmente todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à perfeita execução contratual, incluindo:

- Cabos de aço;
- Rolamentos;
- Sensores;
- Contatores;
- Relés;

Descrição dos Serviços	Unid	Valor Anual	
Contratação da empresa de manutenção preventiva e corretiva de 10 elevadores (4 elétricos KOHL, 1 hidráulico GMV e 05 Elevadores tipo monta-carga (capacidade 250kg), com fornecimento total de peças e materiais incluído mão de obra	1	R\$ 250.400,00	
TOTAL GERAL:		R\$ 250.400,00	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.004.800,00

Valor Anual (R\$): 250.400,00

O valor estimado da contratação anual é de R\$ 250.400,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justificativa para o Não Parcelamento

Após análise técnica e operacional da solução pretendida, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável. A contratação engloba serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra especializada para os sistemas de transporte vertical do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), constituindo uma solução integrada e interdependente. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto somente deverá ser adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a divisão da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar:

- Dificuldades na definição das responsabilidades técnicas;
- Conflitos na identificação das causas de falhas dos equipamentos;
- Aumento do tempo de resposta para atendimento de ocorrências;
- Comprometimento da continuidade dos serviços hospitalares;
- Maior complexidade na fiscalização contratual;
- Riscos à segurança operacional dos elevadores e monta-cargas;
- Elevação dos custos administrativos e operacionais.

Dessa forma, a execução por uma única empresa especializada assegura maior eficiência operacional, padronização dos serviços, melhor controle da manutenção, rastreabilidade das intervenções realizadas e responsabilidade técnica integral sobre os equipamentos.

9.2 Vantagens da Solução Adotada

A solução técnica selecionada, consistente na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta-cargas, com fornecimento integral de peças e materiais, foi considerada a mais vantajosa para a Administração pelos seguintes motivos:

- Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos;
- Maior disponibilidade operacional dos elevadores e monta-cargas;
- Redução do número de falhas e paralisações;
- Atendimento mais rápido às ocorrências emergenciais;
- Responsabilidade técnica centralizada em um único contratado;
- Maior previsibilidade dos custos de manutenção;
- Aumento da vida útil dos equipamentos;
- Maior segurança para pacientes, profissionais de saúde, militares, servidores e visitantes;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Melhor relação custo-benefício durante toda a vigência contratual.

Portanto, conclui-se que a contratação integrada dos serviços representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Geral do Rio de Janeiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há correlação desta contratação com outros processos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação visa atender a demanda específica prevista no Plano Anual de Contratações desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta-cargas do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra especializada, proporcionará benefícios diretos à segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos de transporte vertical da unidade hospitalar. Dentre os principais benefícios técnicos destacam-se:

a) Benefícios Técnicos e Funcionais

- Redução da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e hidráulicas;
- Aumento da disponibilidade operacional dos elevadores e monta-cargas;
- Maior confiabilidade dos sistemas de transporte vertical;
- Preservação das características originais de funcionamento dos equipamentos;
- Ampliação da vida útil dos equipamentos mediante manutenção adequada e contínua;
- Atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.

b) Benefícios Operacionais e de Continuidade dos Serviços

A contratação contribuirá diretamente para a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e logísticas do HGeRJ, proporcionando:

- Redução das paralisações não programadas dos elevadores e monta-cargas;
- Maior agilidade no transporte de pacientes, medicamentos, materiais hospitalares, alimentação e resíduos;
- Atendimento emergencial para correção rápida de falhas operacionais;
- Maior segurança para usuários, pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde;
- Melhoria na logística interna da unidade hospitalar;
- Disponibilidade contínua dos equipamentos essenciais às atividades hospitalares.

c) Benefícios Econômicos

Sob o aspecto econômico, a contratação proporcionará:

- Redução dos custos decorrentes de falhas graves e substituições prematuras de equipamentos;
- Diminuição das despesas com manutenções emergenciais não planejadas;
- Maior previsibilidade orçamentária dos custos de manutenção;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da manutenção preventiva programada;
- Redução do risco de interrupção de serviços hospitalares em razão da indisponibilidade dos equipamentos;
- Aumento da vida útil dos ativos patrimoniais da Administração.

d) Benefícios Relacionados à Segurança e Conformidade

A execução dos serviços contribuirá para:

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis aos sistemas de transporte vertical;
- Adequação às exigências de segurança operacional vigentes;
- Redução dos riscos de acidentes envolvendo usuários e operadores;
- Monitoramento contínuo das condições dos equipamentos;
- Garantia de funcionamento seguro dos sistemas de elevação e transporte de cargas.

e) Benefícios Institucionais e Estratégicos

A contratação permitirá ainda:

- Fortalecimento da infraestrutura hospitalar do HGeRJ;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários da unidade de saúde;
- Preservação do patrimônio público;
- Apoio à missão institucional do Exército Brasileiro na prestação de assistência à saúde;

- Aumento da eficiência operacional da unidade hospitalar;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta-cargas representa medida essencial para assegurar a continuidade das atividades hospitalares, a segurança dos usuários e a adequada conservação dos equipamentos instalados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação pretendida tem por finalidade a contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia. Portanto, não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao treinamento de funcionários.

1.1. Quais aprovações e tramitações internas são necessárias antes da licitação:

Antes da abertura do procedimento licitatório, deverão ser concluídas as etapas de planejamento e aprovação dos documentos técnicos da contratação, incluindo a validação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico/Projeto Executivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, mapa de riscos e demais documentos técnicos pertinentes.

Deverá ser verificada a compatibilidade entre o escopo técnico, os quantitativos, os requisitos de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento integral de peças e materiais e as condições reais dos 10 (dez) equipamentos de transporte vertical existentes no HGERJ.

Após a consolidação da documentação técnica pela equipe de planejamento, o processo deverá seguir para as áreas administrativas competentes para as demais providências da fase preparatória e posterior abertura da licitação.

1.2. Há necessidade de licenças, outorgas ou autorizações de órgãos externos:

Para a execução dos serviços, deverá ser observada a necessidade de regularidade da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos perante os órgãos profissionais e demais órgãos competentes relacionados aos serviços de transporte vertical.

A empresa deverá possuir registro no CREA competente e responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços contratados. Deverão ser observadas, ainda, as exigências de responsabilidade técnica aplicáveis aos serviços executados, incluindo a emissão dos respectivos registros de responsabilidade técnica quando cabíveis.

Também deverão ser observadas as exigências e normas aplicáveis ao cadastramento, fiscalização e regularidade das empresas conservadoras de aparelhos de transporte vertical perante os órgãos competentes, quando aplicável.

1.3. Quais ações serão adotadas para capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual:

Antes do início da execução contratual, deverá ser realizada orientação da equipe designada para gestão e fiscalização do contrato quanto ao escopo e às principais exigências técnicas da contratação.

A capacitação deverá contemplar, no mínimo, a identificação dos equipamentos abrangidos pelo contrato; acompanhamento das rotinas de manutenção preventiva; controle dos atendimentos de manutenção corretiva e emergencial; conferência dos relatórios mensais apresentados pela contratada; acompanhamento da substituição de peças e componentes; verificação do cumprimento dos prazos de atendimento; registro das ocorrências; acompanhamento dos testes de segurança e funcionamento; e verificação do cumprimento das normas técnicas e das obrigações previstas no contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta-cargas poderão ocorrer os seguintes impactos ambientais: Geração de resíduos provenientes da substituição de peças e componentes desgastados, descarte de componentes eletroeletrônicos, como placas, sensores, relés e dispositivos de comando, geração de resíduos contaminados por óleos, graxas e fluidos hidráulicos, consumo de materiais de limpeza e manutenção, emissão temporária de ruídos durante a execução dos serviços, geração de embalagens de peças e materiais de reposição, risco de vazamentos ocasionais de lubrificantes e fluidos hidráulicos durante intervenções corretivas. Os impactos identificados possuem caráter temporário, localizado e de baixa magnitude, podendo ser mitigados mediante a adoção de procedimentos adequados de gestão ambiental e destinação correta dos resíduos gerados.

14.1 Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais

Os principais impactos ambientais previstos estão relacionados a quatro eixos: geração de resíduos sólidos, ruído e poeira, consumo de recursos naturais e riscos à fauna/flora urbana.

14.2 Medidas Preventivas e Mitigadoras

Para minimizar os impactos, deverão ser adotadas as seguintes ações de controle ambiental, sob supervisão da fiscalização técnica e ambiental do HGeRJ:

1. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

- Implementar plano conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010 (PNRS);
- Segregar resíduos metálicos, plásticos e não recicláveis em contentores distintos;
- Garantir destinação adequada por meio de empresas licenciadas;
- Registrar os volumes e destinações em planilhas de controle.

2. Controle de Ruídos e Poeiras:

- Restringir atividades ruidosas aos horários autorizados pelo HGeRJ;
- Utilizar equipamentos com silenciadores e manutenção preventiva;
- Realizar umidificação periódica das áreas de corte e demolição;

3. Controle de Emissões Atmosféricas e Produtos Químicos:

- Utilizar tintas e produtos com baixo teor de COVs e certificados pelo INMETRO ou ABNT Ecolabel;
- Evitar estocagem prolongada de solventes e produtos inflamáveis;
- Manter recipientes sempre tampados e armazenados em local ventilado.

4. Uso Racional de Recursos Naturais:

- Promover o uso eficiente de água e energia elétrica durante a obra;
- Priorizar materiais com conteúdo reciclado ou reciclável (ex.: perfis e telhas metálicas reutilizáveis);
- Reaproveitar estruturas metálicas existentes em boas condições;
- Estimular a contratação de fornecedores locais, reduzindo emissões no transporte.

5. Proteção do Entorno e Segurança Ambiental:

- Instalar barreiras físicas de contenção e telas protetoras nas áreas externas para evitar a dispersão de resíduos;
- Garantir a proteção da rede pluvial e sanitária durante a execução;

14.3. Benefícios Ambientais Esperados

Além de mitigar os impactos, a obra proporcionará ganhos ambientais diretos e indiretos, entre eles:

- Redução do consumo energético do HGeRJ pela melhoria do isolamento térmico da cobertura;
- Aumento da vida útil da estrutura existente, evitando novas obras e geração de entulho;
- Alinhamento com os objetivos de sustentabilidade do Exército Brasileiro e do Ministério da Defesa.

A contratada deverá apresentar relatórios mensais de controle de resíduos metálicos e recicláveis, conforme PGRS.

A execução dos serviços deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental. Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada, que deverá:

- - Observar as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG, nos seguintes termos: utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais; Utilização de material que permita a reutilização; Dar prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA e na Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG nos seguintes termos:
- - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pela Contratada e apresentado ao órgão competente.
- - Nos termos dos artigos 3 e 10 da Resolução CONAMA n 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber.
- - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise técnica, econômica, operacional e ambiental realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta-cargas do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra, é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e institucional, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução selecionada mostrou-se a mais adequada para assegurar a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos sistemas de transporte vertical da unidade hospitalar, contribuindo para a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e logísticas do HGeRJ.

A contratação permitirá a redução de falhas e paralisações, o aumento da vida útil dos equipamentos, a melhoria da segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos empregados na manutenção dos ativos institucionais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 04 elevadores elétricos KOHL, 01 elevador hidráulico GMV e 05 monta-cargas com capacidade de 250 kg, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução contratual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cronograma_fisico-financeiro_assinado.pdf (226.4 KB)
- Anexo II - Curva_ABC_de_insumos_assinado.pdf (229.18 KB)
- Anexo III - Curva_ABC_de_servicos_assinado.pdf (231.38 KB)
- Anexo IV - Resumo_assinado.pdf (221.58 KB)
- Anexo V - Sintetico_assinado.pdf (232.84 KB)
- Anexo VI - HGeRJ - Preventiva e Corretiva com peças - INOVAT.pdf (126.86 KB)
- Anexo VII - HGERJ-Preventiva e Corretiva com peças - Smart Kon.pdf (370.8 KB)
- Anexo VIII - HGERJ-Preventiva e Corretiva com peças - VILLAR.pdf (198.14 KB)